



960

Folha n.º 02	do proc.
N.º 960	de 20 15
(a) 10	R

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento  
17/103/2015

PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI

**" INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO E SIMULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS, HOTÉIS, RESTAURANTES, PROMOTORES DE EVENTOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Art. 1º Ficam os proprietários de estabelecimentos comerciais, casas noturnas, boates, casa de shows, hotéis, restaurantes, promotores de eventos e similares estimulados a fornecer curso de treinamento e simulação contra incêndio aos funcionários.

Parágrafo único - O estímulo de que trata o caput deste artigo estende-se aos proprietários de cinemas, shopping centers e teatros.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data de sua publicação.



00960/2015

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Justificativa**

A presente proposta visa contribuir com o debate desencadeado a partir da tragédia de Santa Maria - RS, causada por um incêndio que expôs as deficiências dos procedimentos de segurança, que envolvem desde a infraestrutura dos estabelecimentos à falta de preparo de profissionais em sinistros.

Ao priorizar o assunto sob o ângulo do preparo dos trabalhadores que convivem em ambientes noturnos e/ou exposto a riscos de acidentes das mais diversas naturezas, busca-se prevenir sinistros e, por conseguinte, proteger a vida.

O treinamento, inclusive previsto em norma trabalhista, consiste no aprendizado da prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio, e que estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas.

O treinamento é requisito indispensável para que seja aprovado Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, o qual deve ter periodicidade anual.

Dado o exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 9 de março de 2015.

  
**FABIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**(FABIO SOARES)**  
**VEREADOR**